ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei Nº **620/2023**

Processo Número: **10987/2023** | Data do Protocolo: 26/04/2023 15:58:50

Autoria: **Carlos Cezar**

Coautoria:

Ementa: **Classifica Guaraçai como município de interesse turístico.**

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3700360032003500340003A004300, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Projeto de Lei

Classifica Guaraçai como município de interesse turístico.

Artigo 1º - Fica classificado o município de Guaraçai como município de interesse turístico.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Apresentamos este projeto atendendo a solicitação do nobre Deputado André do Prado, uma vez que o Presidente desta Casa não pode oferecer qualquer propositura, a não ser na qualidade de membro da Mesa.

Guaraçaí é uma cidade do interior paulista e está localizada na mesorregião de Araçatuba e microrregião de Andradina, fazendo limite com os municípios de Andradina, Junqueirópolis, Mirandópolis, Murutinga do Sul, Nova Independência e Pereira Barreto. O nome Guaraçaí, que vem do tupi *coaracy* ("sol"), e a cidade é hoje considerada a capital do abacaxi no estado de São Paulo sendo também conhecida como a “terra do abacaxi”.

O município foi inicialmente ocupado pelo capitão João Machado de Souza e sua família, nas terras situadas a oeste de Valparaíso, conhecidas como Fazenda João Machado. Com a chegada da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em 1936, o povoado se desenvolveu e foi elevado à categoria de distrito do município de Andradina, em 30 de novembro de 1938. Tornou-se município em 24 de dezembro de 1948. Sua população atual é de aproximadamente 8.505 habitantes.

O principal atrativo turístico da cidade é a cavalgada entre amigos, que tem promovido o turismo rural naquele município. Esse evento foi criado em 2008, com o objetivo de agregar pessoas que gostam de cavalos, natureza e muitos amigos.

Diante dos motivos apresentados, contamos com o apoio dos Nobres Pares à aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões, em

Carlos Cezar - PL

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3700380030003700390003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 370038003000370039003A005000

Assinado eletrônicamente por **Carlos Cezar** em **26/04/2023 15:48**
Checksum: **6EBCCF78AA5BA12584EB4E8430BFC487C865B4B385ED03E13DCA82798F0402ED**

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 370038003000370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.